



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA

A partir da documentação de habilitação encaminhada via sistema COMPRASNET pela empresa VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA, bem como das diligências realizadas pelo Pregoeiro com fundamento nos itens 13.1, 13.2, 13.6 e 20.3 do edital, foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA, constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.989.360/0007-00	DUNS@:	921002019
Razão Social:	VECTOR SERVICOS DE ATENDIMENTO TELEFONICO LTDA		
Nome Fantasia:	VECTOR SERVICOS DE ATENDIMENTO TELEFONICO LTDA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	11/03/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/07/2021
FGTS	Validade:	18/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/09/2021
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, a partir do contrato social anexado no sistema (31ª alteração contratual consolidada), em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P) e ao disposto no item 13.2 do edital, foi possível aferir a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas na Cláusula Terceira do respectivo contrato social:

Cláusula 3ª- O objeto da Sociedade consiste em:

- a Prestação de serviços de atendimento telefônico;
- b Implantação de call center;
- c Consultoria em gestão empresarial;
- d Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- f Seleção e agenciamento de mão de obra;
- g Locação de mão de obra temporária;
- h Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- i Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- j Cobrança extrajudicial e informações cadastrais;

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.6 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar, diretamente, com a Administração Pública.

Ademais, os sócios da pessoa jurídica não são servidores do Senado Federal e não possuem relação de parentesco com servidores desta Casa Legislativa.

2. CAPACIDADE TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução de serviços compatíveis por período não inferior a 12 (doze) meses, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, de, ao menos, 50% da quantidade total de postos de trabalho a serem contratados ($\geq 26,5$):** atendido de acordo com a discriminação abaixo:

EMISSOR	PERÍODO CONSIDERADO	QUANTIDADE DE POSTOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Contrato nº 0766/2017)	07/02/2017 a 21/07/2020	136
SENADO FEDERAL (Contrato nº 2018/0020)	02/03/2018 a 25/06/2020	16
MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Contrato nº 21/2018)	11/07/2018 a 07/02/2020	175
TOTAL DE POSTOS COM PERÍODO CONCOMITANTE DE PELO MENOS 12 MESES		> 26,5



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, apresentou termo de vistoria, nos termos dos itens 3.2 e 3.4 do edital, e a declaração de que instalará escritório no Distrito Federal, em consonância com o item 13.3.1.2 do instrumento convocatório (vide arquivos nomeados como “VISTORIA” e “DECLARAÇÃO”, respectivamente).

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2020 apresentados pela empresa VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA
CNPJ 07.989.360/0007-00
ANO REF. DEM. 2020
PREGÃO nº 71/2021

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	44.908.256,06
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	56.271,02
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS:	8.427.780,85
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA:	-3.829.916,11
ATIVO TOTAL	49.562.391,82
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	19.194.480,11
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	25.045.134,14
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	44.239.614,25
RES. EXERCÍCIOS FUTUROS:	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	5.322.777,57
PASSIVO TOTAL	49.562.391,82

OBS.: PL MIN. EXIGIDO => 385.401,95

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (ANUAL) 37.610.079,16

RES. AVALIAÇÃO =====> VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,02
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,34
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,12
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	25.713.775,95
OBS.:	CCL >= 642.079,65	
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no artigo 31 da Lei 8.666/93 e exigências do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Coordenador da COCVAP
CRC-DF 020123/O-7



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ademais, foi apresentada Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais, emitida pelo TJDF e válida até 13/08/2021, atestando a inexistência de pedidos de falência e recuperações judiciais em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise da Equipe de Apoio, **conclui-se que a empresa VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 071/2021.**

Senado Federal, 29 de julho de 2021.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro